



# JORNAL OFICIAL

Terça - feira, 8 de Fevereiro de 2005



Série

Número 27

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

**PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

A.D.C.F. - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO FUNCHAL

Constituição de Associação

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

CÂMARA & CARVALHO - MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE COZINHAS, LDA.

Contrato de sociedade

Alteração de pacto social

CENIL - CENTRO DE LÍNGUAS, LDA.

Alteração de pacto social

COMER COMO DEUS MANDA - RESTAURAÇÃO E TURISMO, LDA.

Contrato de sociedade

DIAS & CARDOSO, LDA.

Alteração de pacto social

IMAGEM LATENTE - BANCO DE IMAGENS, PUBLICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

AGOSTINHO JESUS & FILHOS, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PONTA DE SOL**

TICSOL - INFORMÁTICA, LDA.

Cessação de funções de gerentes

Alteração de pacto social

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

## Anúncio de abertura de procedimento

Concurso Público Internacional, no âmbito da União Europeia, para Campanha de Imprensa Escrita do Destino Madeira no Mercado Português

Serviços   
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE  
I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo: Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional do Turismo e Cultura – Direcção Regional de Turismo	À atenção de: Director Regional de Turismo
Endereço: Avenida Arriaga, 18	Código postal: 9004 – 528 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 00 351 2912119000	Fax: 00 351 291232151
Correio electrónico: info@madeiratourism.org	Endereço internet (URL): www.madeiratourism.org

indicado em I.1

## I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

## I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

## I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE \*

Autoridade regional/local

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

## II.1) DESCRIÇÃO

## II.1.1) Tipo de contrato de obras (

## II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços 11

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM 

## II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Campanha de Imprensa Escrita do Destino Madeira no Mercado Português

## II.1.6) Descrição/objecto do concurso

1- Fornecimento de serviços para a planificação, contratualização e implementação de um Plano de Meios do Destino Turístico Madeira, relativamente à imprensa escrita, para o Mercado Português.

1.1 - O investimento global da proposta deverá contemplar duas vertentes: as inserções publicitárias nas publicações da imprensa escrita nacional, representando cerca de 80% desse investimento; outros veículos publicitários, tais como publicidade em Mupis, Outdoors, e outras redes publicitárias de grande circulação/distribuição, representando cerca de 20% do investimento.

## II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Secretaria Regional de Turismo e Cultura - Direcção Regional de Turismo

Código NUTS PT300

## II.1.8) Nomenclatura

## II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)  
Objecto principal I74.40.00.00 - - - -

## II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO

## II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO

## II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

## II.2.1) Quantidade ou extensão total

## II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

## II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Ou: Início ---- e/ou termo 31/05/2006 (dd/mm/aaaa)

## SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

## III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

## III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

5% do valor do montante total do fornecimento

## III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Turismo e Cultura - Direcção Regional de Turismo

## III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

É permitida a apresentação de propostas por um grupo de concorrentes/prestadores de serviços, o qual deve revestir a forma jurídica que lhe assegure personalidade jurídica própria e responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

## III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Constam do programa do concurso.

## III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Constam do programa do concurso.

## III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Constam do programa do concurso.

## III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Constam do programa do concurso.

## III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

## III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO

## III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

## SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

## IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância)

1 -Qualidade e Quantidade dos Meios Propostos relativamente às publicações da imprensa escrita nacional- 70%

3 -Inovação nas acções propostas para os meios alternativos às publicações-20%

4 -Preço - 10%

## IV.3) Informações de carácter administrativo

## IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Campanha de Imprensa Escrita do Destino Madeira no Mercado Português

## IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23/03/2005 (dd/mm/aaaa)

Custo: € 200,00 (duzentos euros) se remetido por correio € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O pagamento, que já inclui IVA à taxa legal em vigor, é efectuado em numérico ou através de cheque visado passado à ordem da Direcção Regional de Turismo.

## IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se

trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

28/03/2005(dd/mm/aaaa) ou 52 dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável): até às 17 Horas.

## IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

-----

## IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

## IV.3.7) Condições de abertura das propostas

## IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes/prestadores de serviços e seus representantes, devidamente credenciados.

## IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/03/2005 (dd/mm/aaaa) Hora 10 Horas

Local: indicado em I.1

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO  SIM

## VI.2) Indicar, se for caso disso, se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

## VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO

## VI.4) Outras informações (se aplicável)

a) As propostas serão entregues até às 17 horas do quinquagésimo segundo (52º) dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da Republica.

b) O acto público de abertura de propostas realizar-se-á pelas 10 horas no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

## VI.5) Data de envio do presente anúncio 04/02/2005(dd/mm/aaaa)

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005.

O SECRETARIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

## Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 31/01/2005:

- foram autorizadas as nomeações em comissão de serviço, de MARIAMANELAFREITAS GOUVEIA FARIA e JOSÉ AURÉLIO PEREIRA, para a categoria de Auxiliar Técnico, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Fevereiro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

#### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 01/02/2005:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de FÁTIMA DAS DORES CASTRO BRITO SILVA, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Fevereiro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

#### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 31/01/2005:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de ANTÓNIO LUÍS NÓBREGA FERNANDES, para a categoria de Técnico Profissional de 1ª Classe, na área de topografia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Fevereiro de 2005

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

#### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 31/01/2005:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de ROBERTO CARLOS CORREIA MOURA, para a categoria de Técnico Superior de 1ª Classe, na área de engenharia civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 02 de Fevereiro de 2005

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO E SAÚDE PÚBLICA

#### Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2004.12.13, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo

de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, para o preenchimento de 1 lugar na categoria de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M, de 20 de Agosto.

- 2 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
- 3 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado pelo Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Abril.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a referida vaga esgotando-se com o preenchimento da mesma.
- 5 - Condições de candidatura:
  - 5.1 - Requisitos Gerais - Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Requisitos especiais - Poderão candidatar-se os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória conforme a idade dos candidatos de acordo com alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao auxiliar administrativo compete, nomeadamente a recepção e distribuição do expediente, assegurar o contacto entre os serviços, a vigilância de instalações e execução de outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- 7 - O local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o vencimento será o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
  - a) Avaliação Curricular (A.C.);
  - b) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais (P.E.C.G.);
  - c) Entrevista Profissional de Selecção (E.P.S.).
  - 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8, consistirão no seguinte:
    - 8.1.1 - A Avaliação Curricular, a avaliar nos termos dos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
    - 8.1.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais com consulta de legislação,

terá a duração de 120 minutos de acordo com o programa constante do Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 206, II Série de 26 de Outubro de 2000.

8.1.3 - Este método de Selecção terá carácter eliminatório considerando-se eliminados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores.

8.1.4 - A Entrevista Profissional de Selecção terá a duração de 30 minutos e procurará avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo elaborada numa ficha individual contendo os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

8.2 - O sistema de classificação de cada candidato, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que forem solicitadas.

8.3 - A documentação relativa ao programa da Prova Escrita de Conhecimentos Gerais poderá ser adquirida na Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, na morada indicada no ponto 9 deste aviso.

9 - Formalização de candidatura - As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido à Directora Regional de Planeamento e Saúde Pública, onde deverá ser indicada a referência constante do ponto 1, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515, Funchal, delas devendo constar os seguintes elementos actualizados:

- a) Identificação completa (nome, número e data de validade do bilhete de identidade, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações Literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só deverão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

d) Identificação do concurso a que se candidata;

9.1 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum profissional actualizado, devidamente datado, assinado e comprovados por documentos autênticos ou autenticados;
- b) Fotocópia do certificado relativo às habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

9.2 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

9.3 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.4 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 - A relação dos candidatos será publicitada, por afixação, no local indicado no ponto 7, do presente aviso, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Magda Maria Nunes Alves - Chefe de Departamento da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Vogais Efectivos:

1.º Vogal:

- Maria Ivone Freitas de Castro Sá - Chefe de Secção, da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal:

- Amândia Trina Melim Gouveia - Assistente Administrativo da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal:

- Sara Sofia Rodrigues Teixeira Rebôlo - Assistente Administrativo da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública;

2.º Vogal:

- Maria Helena Barreto Lopes Freitas - Assistente Administrativo Principal da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, aos 31 de Janeiro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Isabel Lencastre

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/13, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, MARIA JOSÉ FERNANDES MONIZ PESTANA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2005.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/21, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Limpeza, ANAMARIANÓBREGA SILVA CARVALHO, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2005.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/25, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, ENCARNAÇÃO GUALBERTO ANDRADE ABREU, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Paulo, para o quadro de pessoal de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 25 de Janeiro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, CÁTIAMICAELAGOUVEIA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afectas à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ponta do Pargo, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, RAQUEL BENTO CABOS ROQUE, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afectas à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo da Guiné, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, CAROLINA PATRÍCIAGOMES DOS SANTOS do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afectas à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo da Guiné, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, NUBÉLIAMARIADOS SANTOS FERREIRA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afectas à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ponta do Pargo, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, ANTÓNIO LUÍS MENDES DA SILVA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afectas à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Estreito da Calheta, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, ROSEMARIE RODRIGUES SANTOS ABREU, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da

Calheta, afectos à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Estreito da Calheta, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, IDALINA MENDES PÁSCOA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ladeira e Lamaceiros, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/01/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213 II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência, da Auxiliar de Apoio, MARLENE FERREIRA DE SOUSA, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Paul do Mar, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Funchal, 26 de Janeiro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Aviso

Por despacho de 03 de Fevereiro de 2005 e no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro de 2004, publicado no JORAM, II Série n.º 240, de 13 de Novembro de 2004 e na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 208 de 25 de Outubro de 2005:

António Carlos Pereira César de Faria, nomeado na categoria de Assessor da carreira de Técnica Superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 3 de Fevereiro de 2005.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

## PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

### A.D.C.F. - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO FUNCHAL

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal

Certifico, para efeitos de publicação, que em vinte e cinco de Março do ano dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número quinhentos e cinquenta e nove - D, a folhas cinquenta e seis se encontra exarada a escritura de constituição da associação "A.D.C.F. - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal", com sede provisória nesta cidade do Funchal na Rua da Alegria, 14-B, e tem por objecto, implementar, colaborar e acompanhar programas e projectos de âmbito local que visam a integração e a promoção económica, sócio-cultural e educativa dos grupos sociais mais desfavorecidos, bem como a animação e a mobilização das comunidades locais.

São órgãos sociais da associação: A assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um Secretário.

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O conselho fiscal é constituído, por um presidente e dois vogais.

Está contorme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos vinte e cinco de Março do ano dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### CÂMARA & CARVALHO - MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE COZINHAS, LDA.

Número de matrícula: 09166/020809;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511212984;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/020809

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Luís Alberto de Jesus Câmara e Marco Nuno da Silva Carvalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Câmara & Carvalho - Montagem e Comercialização de Cozinhas Lda." e tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 763, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a montagem e comercialização de equipamentos de cozinhas e outros electrodomésticos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de dez mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Alberto de Jesus Câmara e Marco Nuno da Silva Carvalho.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora, dele, activa e passivamente, cabe a ambos os sócios, Luís Alberto de Jesus Câmara e Marco Nuno da Silva Carvalho, que neste momento são nomeados gerentes e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Compete aos gerentes decidir sobre todas as matérias que, nos termos da lei, não sejam expressamente reservadas aos sócios, reunidos em assembleia geral e, nomeadamente, as seguintes:
- A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
  - A alienação, oneração e locação de estabelecimentos da sociedade;
  - A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção de ambos os gerentes.
- 4 - Aos gerentes é permitido a delegação de poderes de gerência noutro gerente, mediante procuração livremente revogável, desde que devidamente especificadas as funções delegadas.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

Os critérios de distribuição dos resultados de cada exercício, depois de feitas as deduções obrigatórias, serão fixados, em assembleia geral, não se encontrando esta vinculada pelos critérios legais supletivos.

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade pode amortizar qualquer quota:
- No caso de o sócio em questão ser objecto de concordata, acordo de credores, gestão controlada, declaração de insolvência, de interdição, de falência, liquidação em benefício de credores, recuperação de empresa ou dissolução;
  - No caso de esse sócio ceder ou onerar a sua quota, sem o consentimento da sociedade;
  - Em caso de divórcio, se na partilha subsequente a quota não ficar a pertencer ao seu titular;
  - Em caso de arresto, arrolamento, penhora da quota ou qualquer outra forma de apreensão judicial.
  - Quando ocorra alienação judicial da quota, qualquer que seja a forma.
- 2 - O valor da amortização da quota será o que lhe corresponder no último balanço aprovado.
- 3 - A amortização a que se refere este artigo, considera-se consumada e produz efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas todas as normas não imperativas do Código das Sociedades Comerciais.

**CÂMARA & CARVALHO - MONTAGEM E  
COMERCIALIZAÇÃO DE COZINHAS, LDA.**

Número de matrícula: 09166/020809;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212984;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/030919

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

4.º  
Capital

- 1 - O capital social, integralmente realizado, é de dez mil euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de cinco mil euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Alberto de Jesus Câmara e Maria José Andrade Gaspar Câmara.

5.º  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Luís Alberto de Jesus Câmara e Maria José Andrade Gaspar Câmara, desde já nomeados gerentes.

**CENIL- CENTRO DE LÍNGUAS, LDA.**

Número de matrícula: 03155;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021739;  
Número de inscrição: Av.02-01;  
Número e data da apresentação: Ap.Ap. 03/041213

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta amudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adpta a denominação "Cenil - Centro de Línguas, Lda." tem a sua sede na Rua do Comboi, n.º 5, Freguesia de Santa Luzia, Concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Janeiro de 2005.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**COMER COMO DEUS MANDA- RESTAURAÇÃO E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 10.321;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237421;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/041214.

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Vera Coelho Dias de Almeida Barreto Jardim - e - António Miguel Sené Leitão Teixeira Jardim, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Janeiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Comer como Deus Manda - Restauração e Turismo, Lda." e tem a sua sede social na Rua Alferes Veiga Pestana, número onze, primeiro andar esquerdo, freguesia de Santa Luzia, na cidade do Funchal.
- 2 - A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe.

Segundo  
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes e estabelecimentos de bebidas, snack-bar, operadores turísticos, empreendimentos turísticos, exploração de turismo no espaço rural e de casas de natureza, projectos de organização de programas de animação turística e cultural, venda a retalho e representações de artefactos, produtos e marcas alimentares e de bebidas.

Terceiro  
Participações sociais

A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

Quarto  
Capital e quotas

O capital social é de doze mil e quinhentos euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de nove mil trezentos e setenta e cinco euros à sócia Vera Coelho Dias de Almeida Barreto Jardim; e
- uma do valor nominal de três mil cento e vinte e cinco euros ao sócio António Miguel Sené Leitão Teixeira Jardim.

Quinto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Sexto  
Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros.

Sétimo  
Gerência

- 1 - A gerência e representação da sociedade será nomeada em assembleia geral a convocar para o efeito, que igualmente deliberará sobre a dispensa de caução e sobre a remuneração ou não do cargo de gerente e que poderá consistir, a total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois sócios gerentes.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vera Coelho Dias de Almeida Barreto Jardim e António Miguel Sené Leitão Teixeira Jardim.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

**Oitavo**  
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:
  - a) Por acordo de sócios;
  - b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
  - c) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
  - d) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
  - e) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão da sua quota, depois de a sociedade ou os sócios terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo quinto deste contrato;
  - f) Por constituição da quota, pelo seu titular, em garantia ou caução de alguma obrigação.
- 2 - A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b) a f) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço social legalmente aprovado.
- 3 - As amortizações consideram-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

**Nono**  
Assembleia geral

A convocatória para as reuniões de assembleia geral, quer a ordinária, que se realizará dentro dos três meses seguintes a cada exercício, quer as extraordinárias, que serão tantas quantas as que os sócios entenderem, será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outros prazos e formalidades.

**Décimo**  
Aumentos de capital

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem à data em que for deliberado o aumento.

**Décimo primeiro**  
Balanço anual e distribuição de lucros

Anualmente proceder-se-á a balanço que será encerrado em relação a 31 de Dezembro de cada ano. Os lucros líquidos serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos cinco por cento para Fundo de Reserva Legal, podendo a assembleia geral deliberar a criação de um Fundo de Reserva Livre.

**Décimo segundo**  
Transmissão da quota por morte de sócio

Ocorrendo a morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão um de entre eles; que os representará na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

**Décimo terceiro**  
Dissolução da sociedade

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

**DIAS & CARDOSO, LDA.**

Número de matrícula: 01751/660314;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001770;  
Número de inscrição: 14 e 15;  
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/041217

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital de 5.000.000\$00 para 24.939,90 euros.

Certifico ainda que foi aumentado o capital de 24.939,90 euros para 25.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que ficam com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Janeiro de 2005.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMAGEM LATENTE - BANCO DE IMAGENS,  
PUBLICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 06938;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51110359;  
Número de inscrição: 04 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/041216

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 10 de Janeiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE  
MACHICO**

**AGOSTINHO JESUS & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 751/041122;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511249497;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap.05/041122

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezanove de Novembro de dois mil e quatro, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, entre Agostinho Menezes Maria de Jesus, c.c. Agostinha Fernandes de Nóbrega de Jesus, comunhão geral; Maria Filomena de Jesus Menesez, c.c. João Dionísio de Sousa Menezes comunhão geral; Agostinho Bernardo de Jesus, solteiro, maior, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Agostinho Jesus & Filhos, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Marçoços, freguesia e concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de mini mercado, com estabelecimento de bebidas.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Agostinho Meneses Maria de Jesus;
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros à sócia Maria Filomena de Jesus Menezes; e
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros ao sócio Agostinho Bernardo de Jesus.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Fica desde já Agostinho Meneses Maria de Jesus.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de devidos a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 3 de Janeiro de 2004.

Esta conforme o original.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL  
PONTA DE SOL****TICSOL- INFORMÁTICA, LDA.**

Número de matrícula: 00707/031118;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230788;  
Número de inscrição: 2, 3, Av. 1 à 1 e 4;  
Número e data da apresentação: Ap.1, 2 e 3/20041109  
Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da  
Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessão de funções dos gerentes José Silva Rodrigues e Renato Jorge Sadio Camacho desde 2004-08-06. Certifica, também que da escritura consta o aumento de capital para € 10.000,00 e alteração dos artigos 4.º e 5.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

**Quarto**

O capital social é de dez mil euros, representado por três quotas que pertencem:

- uma, no valor nominal de quatro mil euros, a Carmina Dalila Rodrigues de Nóbrega Nunes;
- outra, no valor de quatro mil euros, a Marco Paulo Caldeira Fernandes;

- outra, no valor de dois mil euros, a Nélio Virgílio Silva Freitas;

**Quinto**

- 1 - A gerência dispensada de caução remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos três sócios Carmina Dalila Rodrigues de Nóbrega Nunes, Marco Paulo Caldeira Fernandes e Nélio Virgílio Silva Freitas.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois dos gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a da gerente Carmina Dalila Rodrigues de Nóbrega Nunes.
- 3 - E, desde já, dado o consentimento social para a futura divisão e cessão das quotas dos sócios Carmina Dalila Rodrigues de Nóbrega Nunes e Marco Paulo Caldeira Fernandes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 30 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)